



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 445, DE 22/06/1982

Autoriza contratação de serviços fotográficos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um ' fotógrafo para fazer fotografias, para fins eleitorais, de cidadãos residen-
tes neste Município e que ainda não são portadores do título eleitoral.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com as fotografias refe-
ridas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédi-
to especial de Cr\$-115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Como fonte de recurso necessário à abertura ' do crédito especial de que trata o caput do artigo, poderá ser utilizado ' parcialmente o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exer-
cício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 22 DE JUNHO ' DE 1982.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL